



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

quitandinhacamara@hotmail.com

QUITANDINHA – PR

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 22/2018, de 28 de agosto de 2018.

Disponibiliza local no site oficial da Prefeitura para protocolo de serviço de iluminação pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Município deverá, no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar no site oficial, local que o contribuinte possa cadastrar sua solicitação para reparo ou instalação de luminárias em postes públicos.

Parágrafo Único – Ao solicitar o serviço, o contribuinte deverá informar o nome e endereço, bem como o tipo de serviço a ser realizado.

Art. 2º - O sistema deverá informar ao contribuinte um número de protocolo, para que o mesmo possa acompanhar o andamento do processo.

Art. 3º - O prazo máximo para o reparo deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º - A instalação de novas luminárias obedecerá ao mesmo prazo citado no artigo anterior, desde que tenha a disponibilidade de rede adequada para sua instalação.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 agosto de 2018.

Carlos E. De Moura

Presidente

Marcelo Ricardo Lechinowski

Vice-presidente

Amir R. Lemos

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

quitandinhacamara@hotmail.com

QUITANDINHA – PR

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de atender a inúmeros pedidos dos munícipes quitandinhenses, a presente Lei visa gerar um espaço para que o contribuinte possa protocolar oficialmente sua necessidade de reparo ou pedido de iluminação pública, no site oficial do Poder Executivo, a fim de propiciar a diminuição da burocracia e o atendimento de suas reivindicações.

Cabe ao Poder Executivo ceder o espaço no site, agendar os pedidos e atendê-los, de maneira tal que não haja preferências de atendimento para uns e negativas para outros, dispondo assim, de direito igual a todos.

Assim, a Lei trará luz aos munícipes que passarão a contar com um protocolo de solicitação e acompanhamento de seu pedido, de modo a esperar que sejam, de fato, atendidos, já que a iluminação pública, além de paga, diz respeito também a questão de segurança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 agosto de 2018.

Carlos E. De Mouras

Presidente

Marcelo Ricardo Lechinoski

Vice-presidente

Amir R. Lemos

1º Secretário